



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01.001/2023- LEI N. 14.133/2023

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES VISANDO O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB.

Considerando o disposto no art. art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, o município de VÁRZEA-PB, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 113, de 02 de maio de 2023, que acha-se aberta na sala de licitação do município, VÁRZEA-PB, situado a Rua João Martins de Medeiros nº 138, Centro – Várzea – PB, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, visando chamamento de interessados, conforme a seguir:

LOCAL DA SESSÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada à Rua João Martins de Medeiros, nº 138, Centro – Várzea - PB. De acordo com quantidade de pessoas a reunião poderá ser transferida para outro local.

I DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente é o CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização **APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO**, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2. Não serão aceitos atravessador, os interessados deverão ser os empresários exclusivos da banda.

II - DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 46, inciso IV e art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Senhor Prefeito.

3.2. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada no item I, conforme demanda do município.

3.3. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

3.4. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.



IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento pessoa física e/ou Jurídica(MEI) em situação regular, que para o exercício das atividades, que possam oferecer os serviços no município de **VÁRZEA**, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes e que indique os tipos de serviços que estão capacitados a prestar.

4.2 Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal da unidade prestadora de serviços, conforme a seguir:

a) **Na condição de Procurador** – Documento oficial de identidade (com foto) e instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a.1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

a.2) O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade (com foto) e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) No caso de pessoa física deve identificar-se apresentado documento oficial com foto (RG, CNH, outro)

d) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;

b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;

c) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA – PB

d) o profissional pessoa física/MEI que se enquadre nas vedações do Artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

5.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.varzea.pb.gov.br, ou site www.tce.pb.gov.br.

5.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao **Agente de Contratação**, por e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br informando o número do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes. As respostas sobre quaisquer



dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Agente de Contratação após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

5.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

5.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site www.varzea.pb.gov.br e Jornal Oficial do Município correspondente a presente **CHAMADA PÚBLICA Nº 01.001/2023**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA.

5.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao **Agente de Contratação**, no prazo de (03) três dias úteis, podendo ser previamente enviada ao e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VÁRZEA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2023 – Fonte de Recursos/Ordinários/SUS/FUS

VALOR ESTIMADO	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
RECURSO	LIVRES/ORDINÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTAL	02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
CLASSIFICAÇÃO	23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais, FR.: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRES
	ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ou 33.90.36. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA



VI – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

6.1. *O pedido de credenciamento (modelo do Anexo III) e a documentação de habilitação deverão ser entregues em envelope ÚNICO ao Agente de Contratação e sua equipe do município endereço no preâmbulo a partir do dia **26 junho de 2023 às 08h30min**, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso a dados em destaque o seguinte:*

0

ENVELOPE 1- PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxxxxx/2023

6.2– DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

I-Documentos Exigidos para Pessoa Física

- a) FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PREENCHIDO;
- b) Registro de Identidade Geral ou outro documento equivalente com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado- sendo este fornecido por concessionarias de serviço público, serviços de telefonia fixa ou móvel, ou ainda, declaração de residência reconhecida em cartório, em todos os casos, com data não superior a 3(três) meses;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede do licitante.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*
- h) declaração de ciência das condições edital, conforme modelo anexo V;

II-Documentos Exigidos para Pessoa Jurídica (MEI)

- a) FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PREENCHIDO;
- b) Registro de Identidade Geral ou outro documento equivalente com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado- sendo este fornecido por concessionarias de serviço público, serviços de telefonia fixa ou móvel, ou ainda, declaração de residência reconhecida em cartório, em todos os casos, com data não superior a 3(três) meses;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante;
- i) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;



k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).

j) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor, conforme modelo - Anexo III;

L) declaração de ciência das condições edital, conforme modelo anexo V;

6.2.1. O pedido de credenciamento (modelo do Anexo III) deverá ser apresentado preenchido em com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6.2 deste Edital.

6.3. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas (MEI) ou físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela neste edital pela Prefeitura Municipal.

6.4. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

6.5. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Licitação.

6.6. Nenhum envelope será recebido após o horário para o credenciamento.

6.7 o Agente de Contratação e sua equipe não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

6.8. A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento.

6.9. Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 70 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

6.10. Em todas as hipóteses referidas no item 6 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

VII - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPE, pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a qual dar-se-á na Sala da Comissão no endereço Rua João Martins de Medeiros nº 138, Centro – Várzea – PB.

7.2 O Agente de Contratação e sua equipe de apoio analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos credenciados.

7.3. O presente Edital de Chamamento Público obedecerá ao seguinte calendário:



EVENTO	DATAS/HORA
1-apresentação de documentos;	Iniciando em 12 de junho de 2023 às 09h00 e finalizando dia 26 de junho de 2023 às 09h00
2- Análise dos documentos apresentados e conclusão da análise dos documentos apresentados;	Iniciando em 26 de junho de 2023 às 09h00 e finalizando dia 27 de junho de 2023 às 09h00
3-Publicação do resultado com a lista dos credenciados e início do prazo recursal;	Até Dia 30 de junho de 2023, início prazo recurso primeiro dia útil seguinte
4- julgamento recurso	Até Dia 05 de julho de 2023
5-Convocação dos credenciados	Dia 07 de julho de 2023

7.3 Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 6. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

7.4. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;

8.1 - A classificação final dos candidatos será de acordo a tabela de pontuação a seguir:

APRESENTAÇÕES REFERENCIA	PONTOS MÁXIMA
1-Participação em festividades e/ou eventos de música no município	50
2-Presença nas principais redes sociais: Facebook ou Instagram (Até 500 seguidores	25
3-Audição do material disponibilizado em áudio par avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução - CD	25
TOTAL PONTUAÇÃO	100

8.1.1. Análise e avaliação do portfólio do artista, trio, banda ou grupo musical (release, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero:

8.2. - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, § do estatuto do idoso;

b) maior pontuação de experiência profissional comprovada;

8.3. A Prefeitura Municipal de Várzea não se obriga a contratar todos os credenciados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda necessária ao município.

8.4. A lista dos credenciados, na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.varzea.pb.gov.br.

IX. DA ENTREGA POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES



9.1 Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, **dentro do período de sua vigência**, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

9.2 O prazo de vigência deste Chamamento Público será até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de abertura para o início de credenciamento.

9.3 O envelope a que se refere o subitem 6.0 deste Edital, do profissional retardatário, contendo respectivamente os documentos de credenciamento deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea - PB, situada na Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada à Rua João Martins de Medeiros, nº 138, Centro – Várzea – PB, Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 horas.

9.4 Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes (até 26 de junho de 2023), dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, em até 05 (cinco) dia úteis subsequente à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

9.6 . Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

X. DOS RECURSOS

10.1. Divulgado o resultado na sessão , qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

XI – DO CONTRATO

11.1 A Prefeitura Municipal de VÁRZEA celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os profissionais **classificados**. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação final.

11.1.2. A vigência do contrato será de até 31.12.2023, a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do artigo nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

11.2 Os Candidato(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no



mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 A Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do Município é o órgão credenciado para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

11.5. - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I Pelo término do prazo contratual;

II Por iniciativa da administração pública municipal; e

III Por iniciativa do contratado, por escrito, comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

XII - DA DIVULGAÇÃO:

12.1. A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial do Município.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações do Contratante e Contratado estão definidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de VÁRZEA no endereço já mencionado no preâmbulo, ou pelo e-mail licitacao@varzea.pb.gov.br.

14.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

14.4. De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

14.5. Os classificados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Várzea-PB, ficando sujeito ao cumprimento de suas cláusulas.

14.6. O credenciamento implica na autorização do contratado para que a Prefeitura possa utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição

14.7. O Edital poderá ser adiado ou revogado por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01

14.8. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

14.9. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de VÁRZEA - PB.

VÁRZEA- PB, 07 de junho de 2023.

JORGE DA SILVA ARAUJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
ASSESSORIA TÉCNICA



ANEXO I – TERMO DE REFERENCA
CHAMADA PUBLICA Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/2023

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.O objeto do presente é o CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização **APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO**, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos do município, conforma tabela a seguir:

- 1- ARTISTA SOLO =====R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);
- 2- DUPLA MUSICAL -===== R\$ 600,00 (Quatrocentos);
- 3- TRIO MUSICAL/TRIO PE DE SERRA ===== R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- 4- BANDA MUSICAL - com 4 ou mais integrantes ===== R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Ao contratado cabe:

- a). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, mediante demanda por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Sr. Prefeito.
- b). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.
- c) Caso chova durante o evento ou acontece algum caso fortuito, impedindo sua realização, o município, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.
- d) A condição de pagamento será efetuado parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.
- e). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.
- d)** As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme cronograma em anexo para de cada evento, por isso, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar disponibilidade de dia e horário.
- e) As apresentações poderão ser transmitidas por meios eletrônicos, ser vídeo-gravadas, áudio-gravadas ou fotografadas pela Produção do Festival ou por quem esta autorizar, para posterior reprodução e a seu critério.

III – DESEMBOLSO FINANCEIRO:

3.1.As transferências desses recursos relativos a estas atividades serão feitas mensalmente em parcelas iguais, após o cumprimento do objeto contratado naquele período com a solicitação e atesto da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

IV – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

4.1.Conforme Cronograma, em até 24(horas) após comunicação



V – HORARIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1.Os serviços serão prestados conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, neste município.

VI- DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE

- a). A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- b). Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- c). Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d). Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA** e/ou seus funcionários;
- e). Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.
- f). Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- g). Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.
- h). As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.
- i). Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

6.2. DA CONTRATADA

- a) Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município de VÁRZEA, intitulado “**JOAO PEDRO 2023**”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- b) Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- c) Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- d) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- e) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- f) Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.
- g) Arcar com os eventuais prejuízos á **CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- h) A **PMV** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- i) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



- j) As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

VII – ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1. A Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, através do secretário da pasta, repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMV e ABNT.

VIII – VIGÊNCIA

8.1.O contrato terá a vigência ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO



ANEXO II – CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS

1- EVENTO JOÃO PEDRO 2023 – DE 12 Á 16 DE JULHO DE 2023 LOCAL: PARQUE DO JUAZEIRO

DATA HORARIO	APRESENTAÇÃO	E	TIPO DE APRESENTAÇÃO
Dia 12 de julho (Quarta-Feira) às 20h00			ARRAIÁ SOCIAL - ARTISTA SOLO
Dia 14 de julho (Sexta-Feira) às 17h00			1ª. NOITE JOAO PEDRO 2023 – DUPLAS
Dia 14 de julho (Sexta-Feira) às 19h00			1ª. NOITE JOAO PEDRO 2023 – TRIO DE FORRÓ
Dia 15 de julho (Sábado) às 15h00			2ª. NOITE JOAO PEDRO 2023 – TRIO DE FORRO
Dia 15 de julho (Sábado) às 17h00			2ª. NOITE JOAO PEDRO 2023 – BANDA
Dia 15 de julho (Sábado) às 19h00			2ª. NOITE JOAO PEDRO 2023 – TRIO
Dia 16 de julho (Domingo) às 14h00			3ª. NOITE JOAO PEDRO 2023 – SOLO
Dia 16 de julho (Domingo) às 16h00			3ª. NOITE JOAO PEDRO 2023 – BANDA

2- EVENTO FORRÓ DO IDOSO – JUNHO Á DEZEMBRO – APRESENTAÇÃO QUINZENAL LOCAL: SEDE DA SECRETRIA MUNICIPAL DE TRABALHOS E ASSISTENCIA SOCIAL

DATA APRESENTAÇÃO E HORARIO TODA SEXTA FEIRA	
JUNHO: Dia 16 e 30 às 09h00	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
JULHO: Dia 18 e 28 às 09h00	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
AGOSTO: Dia 11 e 25 às 09h00	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
SETEMBRO: Dia 15 e 29 às 09h00	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
OUTUBRO: Dia 13 e 27 às 09h00	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
NOVEMBRO: Dia 10 e 24 às 09h00	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO
DEZEMBRO: Dia 15 e 29 às 09h00	FORRÓ DO IDOSO - ARTISTA SOLO

Parágrafo Primeiro - Entende-se por gênero do **Forró Tradicional/Pé de Serra**, a música de produção tocada e cantada, em seus mais diversos estilos de forró que se destinem à difusão popular e não erudita. “Pé de serra” é um ritmo, “ESTILO” que aglutina diversos outros ritmos, como o baião, o coco, o arrasta-pé, a quadrilha, o xaxado e o xote. Tradicionalmente o forró



pé de serra é composto por um trio de sanfona, zabumba e triângulo, podendo ser adicionados instrumentos como ganzá, chocalho, violão, cavaquinho e outros.

Paragrafo Segundo: Todas as apresentações descritas no calendário aqui descrito, poderão sofrer alterações em suas datas, horários e locais caso necessário. A Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo informará os artistas, bandas e grupos musicais com antecedência de até 48:00horas, caso isso ocorra.

SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO



ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxxxxxxxx/2023

1- IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA-SOLO (INDIVIDUAL
(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização **APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO**, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos:

Nº Inscrição		Nº:/2023 (preenchimento pela PMV)	
NOME			
NOME DO RESPONSÁVEL, CASO O ARTISTA SEJA MENOR DE 18 ANOS			
ESTILO MUSICAL:			
CNPJ(MEI) ou CPF			
CPF:		RG:	Data de nascimento:.....
Endereço:			
Bairro:		Cidade/UF:	
Telefones:	Res.		Cel.:
E-mail:			
Sexo:	() Fem.	() Masc.	
HISTÓRICO DO ARTISTA (<i>faça um breve relato, constando como surgiu a iniciativa musical, principais trabalhos e apresentações do artística etc.</i>)			
Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA; e declaro			



serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.

1- () ARTISTA SOLO =====R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

VÁRZEA - PB, de de 2023.

Assinatura do Proponente:



ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxxxxxxxxxx/2023

2- IDENTIFICAÇÃO DA DUPLA, TRIO, OU BANDA
(OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal TERMO DE CONTRATO para a realização **APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO**, como intuito compor a programação artística do calendário de eventos:

Nº Inscrição		Nº:/2023 (preenchimento pela PMV)	
NOME DA DUPLA, TRIO, OU BANDA			
NOME DO RESPONSÁVEL, CASO O ARTISTA SEJA MENOR DE 18 ANOS			
DADOS DO EMPRESARIO: EMPRESA:			
ESTILO MUSICAL:			
CNPJ(MEI) ou CPF			
CPF:		RG:	Data de nascimento:.....
Endereço:			
Bairro:		Cidade/UF:	
Telefones:	Res.		Cel.:
E-mail:			
Sexo:	() Fem.	() Masc.	
HISTÓRICO DO ARTISTA (faça um breve relato, constando como surgiu a iniciativa musical, principais trabalhos e apresentações do artística etc.)			



Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.

- 2- () DUPLA MUSICAL ----- R\$ 600,00 (Quatrocentos);
3- () TRIO MUSICAL/TRIO PE DE SERRA ===== R\$ 1.000,00
(Hum mil reais);
4- () BANDA MUSICAL - com 4 ou mais integrantes ===== R\$ 1.500,00 (hum
mil e quinhentos reais)

VÁRZEA - PB, de de 2023.

Assinatura do Proponente:



CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxxxxxxxx/2023

MODELO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

LOCAL _____ / _____ / _____, 2023.

(Representante Legal: identificação da empresa, do representante, assinatura e carimbo)



CHAMADA PÚBLICA N° xxxxxxxxxxxx/2023

MODELO ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIENCIA DAS CONDIÇÕES EDITAL

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX

O Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

LOCAL _____ / _____ / _____, 2023.

(Representante Legal: identificação da empresa, do representante, assinatura e carimbo)



CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxxxxxxxxx/2023
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMV Nº /2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA- ESTADO DA
PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº;, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor, CNPJ Nº, com endereçoBairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº. xxxxxxxxxxxx/2023, conforma artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação direta de show artístico xxxxxxxxxxxx, para apresentação artística no dia xx de xxxxxx de 2023 das festividades do xxxxx do município de VÁRZEA, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região.

1.2.- A apresentação será realizada no dia xxxxxxxxxxxx de 2023, no João Pedro de 2023, no Município de xxxxxxxx, em praça pública.

1.3. A apresentação terá uma duração de xxxxxxxxxxxh (xxxx)

1.4.- Da forma de execução dos serviços

a). Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, mediante demanda por preço unitário com base na Tabela de Preços referendada, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pelo Sr. Prefeito.

b). A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal.

c) Caso chova durante o evento ou acontece algum caso fortuito, impedindo sua realização, o município, através do Gabinete do Prefeito, irá estipular uma outra data para a apresentação da Banda.

d) A condição de pagamento será efetuado parceladamente conforme apresentação da Banda, através de empenho ordinário, com apresentação da nota fiscal atestado pelo setor competente.

e). De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) **CONTRATADO(A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

d) As datas e ordem de apresentação serão definidas pela Secretaria de Cultura, Desporto e



Turismo, conforme cronograma em anexo para de cada evento, por isso, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar disponibilidade de dia e horário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –

2.1.O custo pela apresentação é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx**),

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO –

5.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da banda musical, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de XXXXXXXXXXXX, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023, na dotação da secretaria solicitante:

ORIGEM DOS RECURSOS - Orçamentária Anual - Exercício financeiro de 2023,
RECURSOS LIVRES – Unidade Orçamentária 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, na Classificação Funcional: 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais,
FONTE: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRES, no elemento de despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

8.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município xxxxxxxxxxxx, intitulado “xxxxxxxxxxx 2023”, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

8.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

8.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

8.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

8.5. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.6. Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

8.7. Arcar com os eventuais prejuízos á **CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.8. A PMV não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.



8.9. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.1. A **CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

9.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

9.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

9.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

9.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

9.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

9.8. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

9.9. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia a que pertencer o município do Várzea, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA DE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: